

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Tempo de
Contribuição e Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, com base no Processo Administrativo nº 021/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Idade a Servidora **Jovelita Gomes da Silva Rocha**, RG nº 0301215588 e CPF nº 410.686.535-15, no cargo de **Professora Classe II**, Matrícula nº 1204090, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$3.741,29 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), composto de vencimento base R\$2.413,74 (dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), Regência de Classe 25% R\$ 603,43 (seiscentos e três reais e quarenta e três centavos) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$ 724,12 (setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
03 DE JULHO DE 2018.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28 inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 019/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Idade, a Servidora **Marisa Brandão de Souza**, RG nº 0639284345 e CPF nº 607.595.425-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204411, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$522,51** (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente **R\$954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
03 DE JULHO DE 2018.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28 inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 017/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Idade, a Servidora **Josefa Borges dos Santos**, RG nº 0570523281 e CPF nº 465.428.765-53, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1204372, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de **R\$675,33** (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), equivalentes ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente, **R\$954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), composto de vencimento base, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
03 DE JULHO DE 2018.**

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM